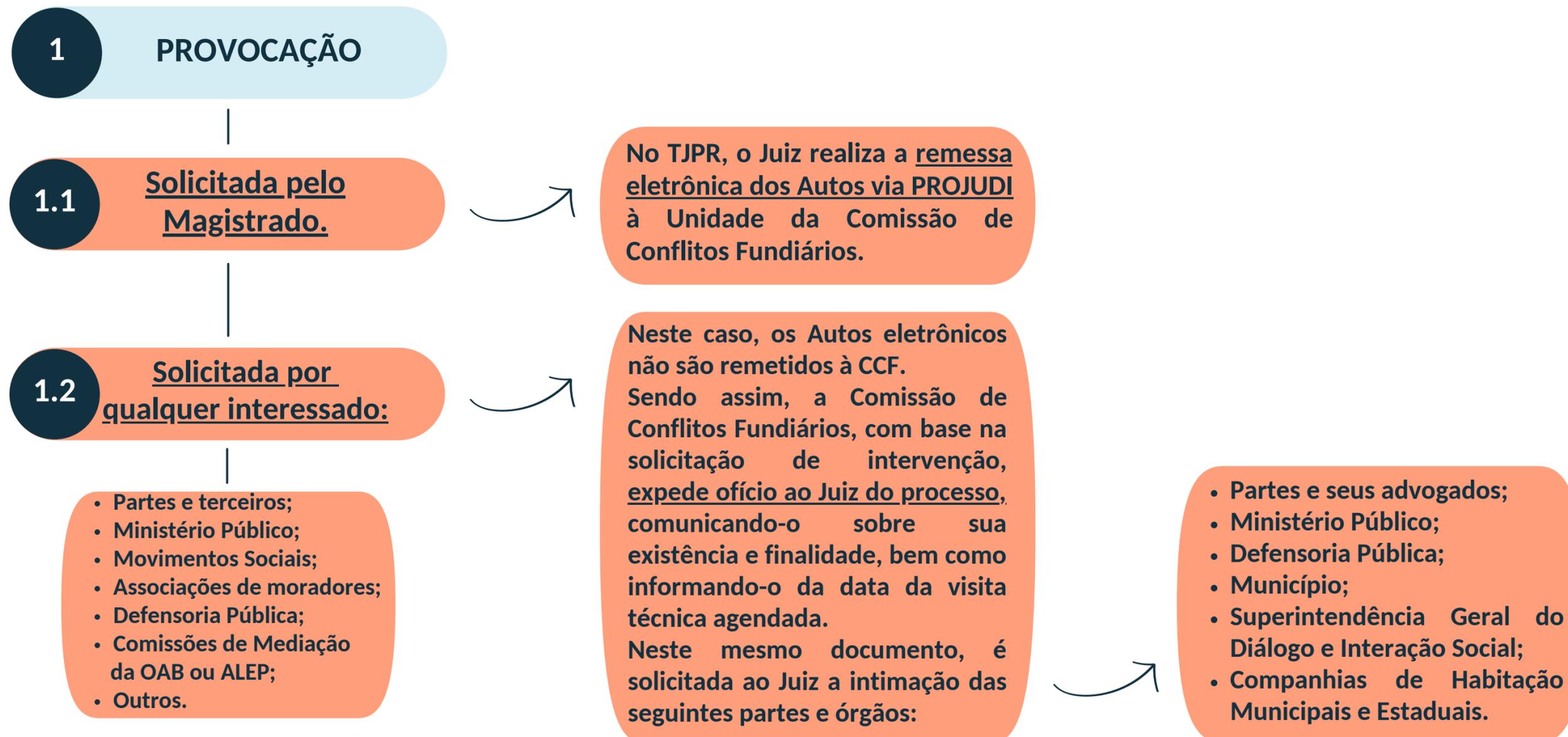


FLUXOGRAMA DE ATUAÇÃO: CCF/TJPR

Criada em 23 de outubro de 2019, a Comissão de Conflitos Fundiários do Tribunal de Justiça do Paraná tem por finalidade a busca de solução consensual para os conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais, seja na fase pré-processual, seja quando já distribuída a respectiva ação judicial. Desde então, já atuou em aproximadamente 100 casos, proporcionando ambiente de diálogo entre os interessados, bem como realizando cerca de 80 visitas técnicas nas áreas em litígio, com a apresentação do respectivo relatório, documento que serve de importante subsídio durante as tratativas de acordo e quando do eventual julgamento das ações judiciais.



Visualize exemplos clicando nos itens sublinhados.



Visualize exemplos clicando nos itens sublinhados.

Uma vez acionada, a Comissão de Conflitos Fundiários analisa, primeiramente, se a demanda trata de conflito possessório coletivo, entendido como *"aquele que versa sobre posse e propriedade envolvendo conflitos multipolares e complexos, em que litigam grupos de pessoas hipossuficientes, com ou sem liderança organizada, cuja ocupação em área urbana ou rural é causadora de relevante impacto ambiental, urbanístico, social e econômico"* (IN 133/2022-NUPEMEC).

Em caso positivo, passa-se à análise do processo (classe, fase e, quando possível, identificação dos ocupantes), bem como da área (endereço e condições das vias de acesso). Estas informações são fundamentais para a escolha da data da visita técnica e para a delimitação do tempo necessário à interlocução prévia com os envolvidos.

2

ANÁLISE

2.1

Do processo judicial e das características do conflito.

2.2

Ação possessória coletiva:
agenda-se visita técnica.

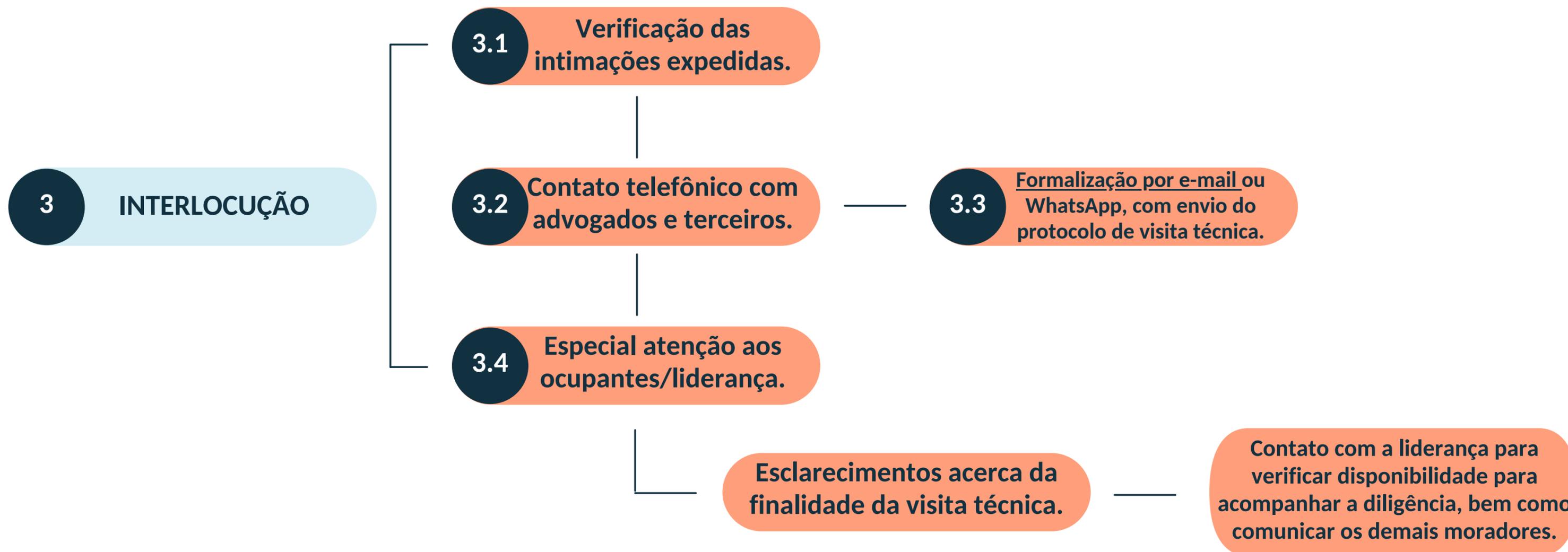
2.3

Ação possessória individual:
devolução dos autos ao Juízo de origem e/ou indicação de envio ao CEJUSC Cível.

INTERLOCUÇÃO

COMISSÃO DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS DO TJPR

Visualize exemplos clicando nos itens sublinhados.



Visualize exemplos clicando nos itens sublinhados.

4 VISITA TÉCNICA

4.1 Protocolo de visita técnica.

4.2 Reunião prévia com participantes.

4.3 Escuta Ativa e *rapport* com os moradores.

Reforço Policial: porque não chamar?

A presença do reforço policial remete aos moradores à ideia não só de reintegração de posse, mas com uso da força policial, o que é incompatível com a finalidade da visita técnica, ocasião em que todos são chamados a refletir sobre alternativas à reintegração ou, não sendo possível, sobre como realizá-la de forma voluntária.

Além disso, a presença dos policiais desequilibra o diálogo entre os ocupantes e os membros da Comissão, prejudicando significativamente a formação de vínculo de confiança (*rapport*), necessário para a troca de informações.

5

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

5.1 Dados: condições físicas da área em litígio, bem como das moradias ali instaladas.

5.2 Informações acerca dos moradores: origem, motivação da ocupação, forma de vida e renda, destino em caso de desocupação e assistência social.

5.3 Recomendações: cadastramento das famílias, congelamento, fixação de placas, paralisação ou proibição de obras, cautelas no caso de desocupação, entre outros.